



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 295, 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de sinalização turística acessível nos pontos de interesse do Município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a obrigatoriedade da instalação de **sinalização turística acessível** nos pontos de interesse histórico, cultural, natural e gastronômico da cidade.

Art. 2º A sinalização deverá conter, sempre que possível:

I – textos em linguagem clara e objetiva, de fácil leitura;

II – informações traduzidas para o idioma inglês;

III – **QR Code** que direcione a conteúdo digital com:

- áudio descrição para pessoas com deficiência visual,
- informações complementares sobre o ponto turístico,
- acessibilidade em Libras e legenda para pessoas surdas.

Art. 3º As novas placas, totens ou sinalizações instaladas após a vigência desta Lei deverão atender aos princípios da acessibilidade e da comunicação universal.

Art. 4º O conteúdo informativo poderá ser produzido em parceria com entidades turísticas locais, escolas, universidades, organizações da sociedade civil ou iniciativas privadas, respeitando critérios técnicos e históricos.

Art. 5º A implementação e regulamentação desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 26 de maio de 2025

Fernando Pereira
Antunes:0399809
2609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.05.23 10:54:43 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para a **instalação de sinalização turística acessível** nos pontos de interesse do Município de Itabirito, promovendo o direito de todos ao acesso pleno às informações culturais, históricas e naturais da cidade.

A cidade de Itabirito se destaca por seu patrimônio histórico, belezas naturais, tradições culturais e atrativos gastronômicos, sendo destino de visitantes de diversas partes do Brasil e do mundo. Contudo, para que o turismo se desenvolva de forma **inclusiva e democrática**, é essencial que as informações disponíveis ao público estejam acessíveis a **pessoas com deficiência visual, auditiva, mobilidade reduzida e estrangeiros**.

A proposta da presente lei é simples, moderna e viável: utilizar **QR Codes instalados nas placas de sinalização turística**, permitindo que o visitante acesse, por meio do celular, conteúdos em áudio, vídeo, Libras, tradução para o inglês e demais recursos de acessibilidade.

Além de atender às **normas de acessibilidade e inclusão** previstas na legislação federal e nas diretrizes da Política Nacional de Turismo, essa iniciativa se alinha com os princípios do turismo sustentável e inteligente, promovendo a **valorização do patrimônio cultural** local por meio da tecnologia.

Vale destacar que o projeto **não gera despesas obrigatórias ao Poder Público**, podendo ser implantado por etapas e com apoio de parcerias com o trade turístico, universidades, coletivos culturais e empresas locais, sem comprometer os cofres municipais.

Trata-se, portanto, de uma medida estratégica, de baixo custo e alto impacto, que projeta Itabirito como um destino turístico acolhedor, respeitoso e acessível a todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta.

Itabirito, 26 de maio de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092
609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.05.23 10:54:15
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR